



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.481 – Ano VII– 08/04/2021 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1621, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento mediante desmembramento de solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área de terreno, denominada Lote de Terreno nº 04 (quatro) da quadra 86 (oitenta e seis), bairro centro, na cidade de Igaratinga-MG, registrada sob a matrícula 76.500, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, com a área de 1.621,21m² (um mil, seiscentos e vinte e um metros e vinte e um centímetros quadrados), medindo 52,75 metros de frente para a Rua Deraldo Nunes, em 05 lotes, tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto, sendo eles:

- I- **Lote nº 04** (quatro) da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 348,85m² (trezentos e quarenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), medindo 11,95 m. de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- II- **Lote nº 31** (trinta e um) da quadra nº 86 (oitenta e seis) , com uma área total de 296,92 m² (duzentos e noventa e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), medindo 10,20 m. de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- III- **Lote nº 28** (vinte e oito) da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 296,73m² (duzentos e noventa e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), medindo 10,20 m de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- IV- **Lote nº 29** (vinte e nove) da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 296,54 m² (duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), medindo 10,20m de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- V- **Lote nº 30** (trinta) da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 382,17m² (trezentos e oitenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), medindo 10,20m de frente para a Rua Deraldo Nunes.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.481 – Ano VII– 08/04/2021 – Pág.2

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 1605, de 24 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 07 de abril de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1622, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Revalida os efeitos do Decreto Municipal nº 1.504, de 29 de junho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando o requerimento apresentado, protocolo nº 8835/2021, que solicita revalidação do Decreto nº 1504, de 29 de junho de 2020, que aprovou o desmembramento de lote de terreno urbano;

Considerando que o ato de revalidação não implica em mudanças das regras já pactuados no processo administrativo em curso junto a esta municipalidade;

Considerando que existe justificativa do Requerente no sentido de que não conseguiu averbar o ato em decorrência de contratempos junto à contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º- Fica revalidado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 1.504, de 29 de junho de 2020, que aprovou o desmembramento de lote de terreno urbano, no Município de Igaratinga, conforme processo administrativo nº 4876, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º- Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 08 de abril de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 13/2021 do PL nº 29/2021 e Pregão Presencial nº 16/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de armador, pedreiro, pintor, pintor de letreiros, pintor para tinta epóxi, eletricitista, carpinteiro de esquadras, carpinteiro de formas, serralheiro, telhadista, montador de estrutura metálica, gesseiro, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico e jardineiro, para execução de diversas obras de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.481 – Ano VII– 08/04/2021 – Pág.3

construção, reparo e manutenção civil no Município de Igaratinga – MG. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br**. Igaratinga, 08/04/2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público o extrato de contrato nº 40/2021. Contratado: **EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, tapa buraco com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso, conforme memorial descritivo (apara as diversas vias urbanas do Município de Igaratinga/MG, vigência: 08/04/2021 á 31/12/2021, dotação orçamentária: 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00-254, valor total de R\$141.899,88. Igaratinga, 08/04/2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2021 RP Nº 13/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURA DE ARMADOR, PEDREIRO, PINTOR, PINTOR DE LETREIROS, PINTOR PARA TINTA EPÓXI, ELETRICISTA, CARPINTEIRO DE ESQUADRAS, CARPINTEIRO DE FORMAS, SERRALHEIRO, TELHADISTA, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, GESSEIRO, CALCETEIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO E JARDINEIRO, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 29/2021, Pregão Presencial nº 16/2021, do tipo menor preço global, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta, sendo vencedora neste certame a empresa: **SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº - 31.591.188/0001-13** venceu com proposta global no valor estimado total de R\$279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 08 de abril de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 136/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PROCESSO LICITÓRIO Nº 062/2019

PREGÃO Nº 044/2019

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, representado por seu Prefeito, Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 18.313.825/0001-21, com endereço Rua Manuel de Assis, nº 262, nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.481 – Ano VII– 08/04/2021 – Pág.4

INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, através de seu Secretário, Adriano Ferreira de Oliveira, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 136/2020 que foi firmado com **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 136/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE IGARATINGA POR MEIO D SISTEMA INFORMAIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA D CARTÃO ELERÔNICO E /OU SENHAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO D PEÇAS, COMPONENTES, ASSESS´RIOS E MATERIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão das falhas na preparação do Processo Licitatório nº 62/2019, uma vez que a pesquisa de preços se deu apenas com relação à taxa administrativa para gerenciamento de frotas, conforme o parecer jurídico acosta dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica esta rescisão a partir de 05.04.2021, com embasamento no art. 79, I c/c o art. 78, XII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Igaratinga, 05 de abril de 2021

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Adriano Ferreira de Oliveira

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Testemunhas

1) _____

2) _____

DE ACORDO:
MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769